



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 12 de dezembro de 2025

Edição nº 4580

Página 55 de 105

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

*Parágrafo único* - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela Portaria nº 675, de 04 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 685, de 05 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

- Rachel Lucia Hech, como presidente;
- Everton Chaves de Maria;
- Franciele de Souza; e
- Villian Veiss.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de outubro de 2026 e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que protocolado o requerimento com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 12 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MARIO CÉSAR COSTENARO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
SIMONE BEATRIZ FERRARI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
IRMÃ LUIZA MENIN  
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 EP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, com sede à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo – PR, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1\*\*.7-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.\*-34, residente e domiciliado à Rua \*\*\*, nº \*\*\*, apartamento \*, \*\*, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leoni Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo - PR, através de sua representante legal **ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.\*\*\*-9-4 - SSP/PR e do CPF nº 027.\*\*\*-61, residente e domiciliada na Rua \*\*, nº \*\*\*, \*\*\*, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de **80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos** através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância ao estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003**, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 12 de dezembro de 2025

Edição nº 4580

Página 56 de 105

Controladoria de Controle Interno do Município para o ano de 2025, Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo para 2026 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, sendo que a OSC habilitou-se através da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025**, especificamente prevista na Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme Solicitação de Inexigibilidade de Chamamento público nº **4792/2025**, Processo nº **15500/2025**, e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSCs.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de R\$100.000,00 (cem mil reais) corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio (GND3).

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento para a inclusão de rendimentos financeiros ao Plano de Trabalho, quando houver.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC recursos alocados à **Conta nº 22030, Fonte nº 10280**, Recurso "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS", Funcional programática: **16.002.08.243.0050.6-203** natureza da despesa **3.3.50.41.15.00** contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003**, legitimado pela Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser depositado em conta corrente da entidade **nº 124496-5, agência 587-8 do Banco do Brasil**.

### CLÁUSULA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

*Parágrafo único* - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cíntia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela Portaria nº 675, de 04 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 685, de 05 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

- Rachel Lucia Hech, como presidente;
- Everton Chaves de Maria;
- Franciele de Souza; e
- Villian Weiss.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de outubro de 2026 e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que protocolado o requerimento com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 12 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
MARIO CÉSAR COSTENARO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
SIMONE BEATRIZ FERRARI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\_\_\_\_\_  
ROSELI BORGES PROCKSCH  
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL